



**Processo nº: 19/3000-0000068-2**

**Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2019 Republicação.**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis.**

**Impugnante: LABOR INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**

A empresa LABOR INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inconformada com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2019 Republicação, interpôs impugnação ao Instrumento Convocatório, conforme demonstram as razões acostadas ao Sistema.

Em síntese, alega a Impugnante que a qualificação técnica exigida no item 2.5 do Termo se Referência poderá inibir categoricamente a participação de várias empresas que venham a ter interesse no pleito, além de caracterizar direcionamento claro a apenas duas certificadoras quando, na verdade, há diversos Organismos Certificadores disponíveis.

Requer que seja conhecida a impugnação, posto sua tempestividade e amparo legal;

Que seja dado provimento ao mesmo, para REFORMA OU CANCELAMENTO DO EDITAL.

Que, se assim não entender, seja a presente impugnação encaminhada à autoridade hierárquica superior, para análise do pleito, como é de direito da Recorrente.

É o relatório.

Passa-se à análise da Impugnação.

**I) PRELIMINARMENTE**

**a) Da tempestividade da Impugnação interposta**

Preliminarmente, antes de adentrar a análise das questões apresentadas pela Impugnante, torna-se imprescindível o exame da admissibilidade da peça apresentada.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante se depreende do item 14.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2019 Republicação, o prazo limite para apresentação do pedido de impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

Sendo assim, considerando que a abertura das propostas esta prevista para o dia 04/07/2019), e que a Impugnação apresentada pela empresa LABOR INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI restou recebida nesta Comissão Permanente de Licitações no dia 24/06/2019, é plenamente tempestiva a Impugnação interposta.

## **II) DO PARECER TÉCNICO DA ÁREA REQUISITANTE DO OBJETO**

Em diligência, este Pregoeiro solicitou manifestação da área técnica requisitante do objeto, que assim se pronunciou:

Boa tarde.

Considero procedente o argumento do licitante, de modo que sugiro modificar o texto do item para:

“2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.5. Apresentar, conforme disposto da Resolução DGPE nº 01/2015, Certificado de Conformidade de produtos à empresa expedido por órgão certificador (SENAI-RS, ABNT Certificadora ou outro Organismo Certificador equivalente, legalmente reconhecido e habilitado) seguindo o Sistema 5 de certificação atendendo aos requisitos das normas ABNT – NBR 13966:2008, NBR 13967:2009 e NBR 13961:2010 ou versões posteriores, caso haja.”

Atenciosamente,

Marcia Loureiro Chaves Soldera  
Arquiteta - DEAM





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **III) DA MANIFESTAÇÃO FINAL DO PREGOEIRO**

Diante do exposto e amparado na manifestação da área técnica, este Pregoeiro conhece e julga procedente a Impugnação apresentada pela empresa LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, no que se refere às alterações das especificações contidas no Termo de Referência do Edital de nº20/2019 - Republicação, passando a redação do item 2.5 do Termo de referência a ter a seguinte transcrição: **“2.5 Apresentar, conforme disposto da Resolução DGPE nº 01/2015, Certificado de Conformidade de produtos à empresa expedido por órgão certificador (SENAI-RS, ABNT Certificadora ou outro Organismo Certificador equivalente, legalmente reconhecido e habilitado) seguindo o Sistema 5 de certificação atendendo aos requisitos das normas ABNT – NBR 13966:2008, NBR 13967:2009 e NBR 13961:2010 ou versões posteriores, caso haja.”**

Por fim, considerando que a apresentação da documentação de qualificação técnica esta no rol dos documentos complementares à habilitação, item 13.7.1. do Edital, exigidos somente da licitante melhor classificada, o acolhimento da impugnação não altera a elaboração das proposta iniciais, sendo então mantida a mesma data para realização do certame.

Em 25/06/2019.

---

**Paulo Ricardo Araújo Irmão**  
Comissão Permanente de Licitações

